ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.232 / 78, de 29 de Dezembro de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno pertencente ao patrimônio Municipal ao Sr. LOURENÇO FACUNDES DE CARVALHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado conceder em aforamento um tereno pertencente ao patrimônio Municipal ao Sr. LOURENÇO FACUNDES DE CARVALHO, localizado no Bairro Cidade Nova na Avenida Sol Poente nº 1.961; Limitando-se ao Nascente com o imóvel coletado sob o nº 1.953; ao Poente com o imóvel coletado sob o nº 1.971; ao Norte com a referida Avenida para onde faz frente; ao Sul limita-se com quem de direito; medindo 10:00mts. de frente por 30:00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em Vigor na data de sua Publicação revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1978

JOSÉ BRASIL DE ARAUJO
Prefeito Municipal em Exercício.